



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI - Serviços continuados sem MO nº 55/2020

**CONTRATO Nº 55/2020, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HU-UFPI, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, Bairro Ininga, Teresina - PI, CEP 64.049-550, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Miguel Luz Parente, brasileiro, portador do RG nº 04247328-0 IFP-RJ e CPF nº 138.240.403-44, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 185, de 04/12/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 09 de dezembro de 2013 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. Maria Rachel de Castro, brasileira, portadora do RG nº 165191764 SSP/SP e CPF nº 090.229.938-76, nomeada pela Portaria nº 183, de 04/12/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 09 de dezembro de 2013, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 20 da Portaria - SEI nº 08, de 09/01/2019.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, representada neste ato pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 630.486 - SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44 e pelo Sr. Wellington Xavier da Costa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.516.308 - SSP/GO e CPF nº 887.321.001-59.

Conforme Processo Administrativo nº 23524.010615/2019-59, e de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 37/2020**, proposta comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital/Ministério da Economia, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet, por meio de link backup entre o Núcleo de Tecnologia da Informação do Hospital Universitário do Piauí - HU-UFPI e a internet, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura digital aposta pelos Contraentes, constantes do final do presente Termo de Contrato.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém

interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10.302.5018.8585.0022	6153000300	33.90.40	2020NE801765

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Custos da Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 160,20 (cento e sessenta reais e vinte centavos)**, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
JOSE MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente - EBSEH / HU-UFPI

(assinatura eletrônica)
MARIA RACHEL DE CASTRO
Gerente Administrativa - EBSEH / HU-UFPI

(assinatura eletrônica)
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante Legal - TELEFONICA BRASIL S.A.

(assinatura eletrônica)
WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Representante Legal - TELEFONICA BRASIL S.A.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA, Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Miguel Luz Parente, Superintendente**, em 16/09/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rachel de Castro, Gerente**, em 16/09/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **8745209** e o código CRC **BCF60693**.

Referência: Processo nº 23524.010615/2019-59 SEI nº 8745209

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - UASG 155900

Nº Processo: 23763000878201937. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares com comodato de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos/UFSCar para o período de execução de 24 meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luis Vaz de Camões, N. 111, Vila Celina, - São Carlos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155900-5-00022-2020. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 17/09/2020) 155900-26443-2020NE800011

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23533000974201816. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de INSUMOS PARA O SERVIÇO DA VASCULAR E ENDOVASCULAR, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar do Ceará (CH-UFCEbserh), UASG 155020, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) cujo critério de julgamento será do tipo menor preço com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em edital.

IZABEL JANAINA BARBOSA DA SILVA
Agente de Licitação do Ch - Ufc/ebserh

(SIDECE - 17/09/2020) 155020-26443-2020NE800032

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2019- Processo 23533.000999/2018-10. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM(NS)	VALOR TOTAL (R\$)
PANORAMA COM. DE PROD. MEDICOS E FARMAC.	01.722.296/0001-17	20, 44 E 50	2.485,92
ART MEDICA COM. E REPRES. DE PROD. HOSP.	02.626.340/0001-58	37, 64, 65, 66 E 85	231.646,45
POLYSUTURE IND. E COM. LTDA	03.812.429/0001-71	1, 3, 6, 10, 13, 15, 23, 24, 34, 35, 36, 42, 56, 59, 62, 72, 76, 80, 81 E 82	270.922,56
BIOS MAT. HOSPITALARES LTDA	05.153.722/0001-08	47 E 58	4.266,00
PONIT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	12.340.717/0001-61	9, 29, 30, 38, 40, 41, 48, 54, 73 E 75	69.986,80
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	37.844.479/0001-52	4, 5, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 31, 33, 39, 46, 49, 51,	132.873,20
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	37.844.479/0001-52	55, 57, 60, 69 E 77	132.873,20

Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede do COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ - HUWC/MEAC / UFC.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR
Superintendente

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2019- Processo 23533.000208/2018-43. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM(NS)	VALOR TOTAL (R\$)
PLANTÃO MÉDICO EMPREENDEIMENTOS LTDA.	01.004.619/0001-37	12	16.680,00
ATOMED PROD. DE MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA	01.035.382/0001-51	2 E 6	113.469,01
ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA	13.059.106/0001-02	3	567.479,25
TECHLIFE COM. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	16.724.157/0001-08	8	122.400,00
OTOLOGIA BRASIL PROD. HOSPITALARES LTDA	22.122.630/0001-71	9, 10 E 11	8.846,80
MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA	29.251.258/0001-42	4 E 7	594.896,51
POLITEC IMPORTAÇÃO E COM. LIMITADA	43.894.609/0001-64	1 E 5	463.539,45

Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede do COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ - HUWC/MEAC / UFC.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG 155020

Nº Processo: 23533005674202030. Objeto: Aquisição de Produtos Diversos para Saúde, dentre eles Placa de Bisturi, Preservativo, Pulseiras de Identificação, Seringas, Sondas, Termômetro, Tubos, Pinça, Ataduras, Cânulas, etc., a fim de abastecer o Complexo Hospitalar do Ceará, UASG 155020, mediante licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica para Sistema de Registro de Preços (SRP) cujo critério de julgamento será do tipo Menor Preço com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades em edital.. Total de Itens Licitados: 70. Edital: 18/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, Nº 1290, Rodolfo Teófilo - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155020-5-00038-2020. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/10/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

IZABEL JANAINA BARBOSA DA SILVA
Agente de Licitação do Complexo Hospitalar da Ufc/ebserh

(SIASGnet - 17/09/2020) 155020-26443-2020NE800032

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020 - UASG 155008

Nº Processo: 23524010615201959. PREGÃO SRP Nº 37/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSEERH. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. - .Objeto: Serviços de conexão à internet, por meio de link back up entre o Núcleo de Tecnologia da Informação do HU-UFPI e a internet, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 . Vigência: 16/09/2020 a 16/09/2021. Valor Total: R\$5.340,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801765. Data de Assinatura: 16/09/2020.

(SICON - 17/09/2020) 155008-26443-2020NE800180

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, notifica Solução Distribuidora Comércio Produtos para Saúde , CNPJ: 26.342.615/0001-90, a entrega não foi efetuada, conforme devolução do AR da EBCT de nº BO529613502BR, que fora publicado no processo administrativo de apuração de eventual responsabilidade nº 23524.002389/2020-76, penalidade de multa e suspensão de licitar e contratar com a Administração, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo a mesma apresentar defesa, em razão da não entrega da Nota de Empenho: 2019NE802331, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação. O não atendimento implicará em inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais sanções administrativas cabíveis.

Em, 17 de setembro de 2020
JOSE MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, notifica Solução Distribuidora Comércio Produtos para Saúde , CNPJ: 26.342.615/0001-90, a entrega não foi efetuada, conforme devolução do AR da EBCT de nº BO529613480BR, que fora publicado no processo administrativo de apuração de eventual responsabilidade nº 23524.003029/2020-91, penalidade de multa e suspensão de licitar e contratar com a Administração, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo a mesma apresentar defesa, em razão da não entrega da Nota de Empenho: 2019NE802166, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação. O não atendimento implicará em inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais sanções administrativas cabíveis.

Em, 17 de setembro de 2020
JOSE MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, notifica Solução Distribuidora Comércio Produtos para Saúde , CNPJ: 26.342.615/0001-90, a entrega não foi efetuada, conforme devolução do AR da EBCT de nº BO529613493BR, que fora publicado no processo administrativo de apuração de eventual responsabilidade nº 23524.002383/2020-07, penalidade de multa e suspensão de licitar e contratar com a Administração, pelo período de 20 (vinte) dias, podendo a mesma apresentar defesa, em razão da não entrega da Nota de Empenho: 2019NE802165, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação. O não atendimento implicará em inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais sanções administrativas cabíveis.

Em, 17 de setembro de 2020
JOSE MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, notifica a empresa Comercial MIRON C. BASTOS, CNPJ: 08.900.503/0001-25, a entrega não foi efetuada, conforme devolução do AR da EBCT de nº BO565390839BR, que fora publicado no SICAF e no processo administrativo de apuração de eventual responsabilidade nº 23524.023257/2019-44, a Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 485,19 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), com vencimento em 13/10/2020, bem como a penalidade de advertência, tendo em vista que não foi apresentado recurso ao Superintendente deste hospital universitário A empresa deve comprovar recolhimento nos 10 (dez) dias subsequentes ao vencimento da GRU sob pena de execução fiscal.

Em, 17 de setembro de 2020
JOSE MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, notifica a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.187.758/0001-37, a entrega não foi efetuada, conforme AR da EBCT de nº BO536794014BR, que fora publicado no processo administrativo de apuração de eventual responsabilidade nº 23524.003154/2020-00, penalidade de multa e advertência, podendo a mesma apresentar defesa, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação. O não atendimento implicará em inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais sanções administrativas cabíveis.

Em, 17 de setembro de 2020
JOSE MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente